



Folhas
1

Handwritten signature and initials

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA -----
MUNICIPAL REALIZADA A QUATRO DE -----
JUNHO DE DOIS MIL E VINTE -----
ATA NÚMERO SETENTA E QUATRO -----**

Ao quarto dia do mês de junho do ano dois mil e vinte, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros: -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal, Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista; Lino Horácio Rocha Pita, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, Manuel Virgílio Pereira Ganança, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e Sara Rubina Ferreira Madalena, Vereadora eleita pelo CDS-Partido Popular. -----

Ainda assistiu à reunião José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal em regime e acumulação de funções, que a secretariou. -----

Verificada a existência de quórum, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIÇÃO E EMISSÃO DE PARECER À PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL QUE ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 18/2017/M, DE 27 DE JUNHO. -----

Foi presente uma proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira e define o respetivo sistema regional de gestão territorial, com registo de entrada n.º 2696/2020, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal referiu que os Municípios da Região tinham um prazo de três anos para adaptar os respetivos Planos Diretores Municipais, que o prazo



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

finda já no próximo mês de julho e sete das onze Câmaras Municipais da Região Autónoma da Madeira não conseguiram concluir os respetivos processos. -----

A Presidente aproveitou para informar que já foi dado início ao procedimento internamente, tendo sido contratada uma empresa para que possa ser preparada a base para esta revisão por adaptação. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita interveio dizendo que iria questionar se já fora iniciado o procedimento de regularização da situação, ao qual acabou por ficar respondido. -----

A Sr.ª Presidente lembrou que o PDM da Câmara Municipal da Ponta do Sol é do ano de 2013 e que a alteração do mesmo é um processo demorado e que cumprindo todos os prazos, os três anos, que foram dados inicialmente, para a adaptação das alterações na legislação acabam por ser insuficientes. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança participou neste ponto da ordem de trabalhos começando por afirmar achar estranho que este parecer tenha sido dado pelo Arquiteto Marco Sousa, uma vez que há um jurista na Câmara Municipal. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança disse, ainda, julgar que a Lei dá a possibilidade ao Governo Regional de fazer o Decreto-Lei e dar um prazo, mas não permite prorrogações dos prazos. Afirma também que estamos perante um direito público, sendo que só podemos fazer aquilo que a Lei impõe ou permite. A Lei de Bases deste diploma permite o Governo Regional fazer um Decreto-Lei e estabelecer um prazo. Por sua vez, o Governo Regional fez esse Decreto-Lei e estabeleceu um prazo que se revelou insuficiente. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança aproveitou para colocar a dúvida se existe ou está previsto na Lei a possibilidade de alargar o prazo. Afirmando que existem sanções graves para o incumprimento desta Lei (a partir de 27 de julho não podemos aprovar nada a nível de obras, não podemos concorrer a fundos europeus, não podemos assinar protocolos com outras entidades). Frisou, novamente, ter algumas reservas sobre a legalidade do diploma, sendo que a partir de 27 de julho a Câmara Municipal pode correr o risco de aprovar processos que não pode ou não estão de acordo com a Lei. -----

Posta à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do



Folhas
3

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Partido Socialista, com dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir um parecer favorável com a reserva do cumprimento da Lei de Bases dos Planos Diretores Municipais, relativamente ao alargamento do prazo. -----

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE REDUÇÃO DE TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEVIDO A DERRAME. -----

2.1. Foi presente um pedido de aplicação da média relativa aos resíduos sólidos, por motivo de derrame, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal n.º 212910973, com registo de entrada n.º 2782, a 01 de junho de 2020, relativamente ao contador n.º 4189. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar a aplicação da média dos resíduos sólidos, conforme solicitado. -----

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA. -----

3.1. Foi presente um pedido de certidão para efeitos de divisão administrativa, com registo de entrada n.º 2522/2020, processo no IDOK 483/2020, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente [REDACTED] -----

[REDACTED] Concelho do Funchal, comprovativa de que o prédio localizado [REDACTED] Freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol, com área de 488.50m², registado na Conservatória do Registo Predial de Ponta do Sol pelo n.º 4541/20170426, artigo matricial n.º 1342 – Natureza Urbana que em virtude do atravessamento do referido prédio pela Estrada Regional 222 no sentido este-oeste, foi ocupada a área de 101.50m² de terreno e a divisão do mesmo em três parcelas distintas. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir a certidão de divisão administrativa do



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

atravessamento do referido prédio pela [REDACTED] conforme ofício n.º 1825, datado de 08 de abril de 2020, da Direção Regional de Estradas.. -----

4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADE E RESPETIVOS LICENCIAMENTOS. -----

4.1. Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da ampliação de moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 2574/2020, processo no IDOK 541/2020, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] e [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] residentes [REDACTED]

[REDACTED] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar na [REDACTED] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento. -----

4.2. Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de moradia unifamiliar e piscina, com registo de entrada n.º 2263/2020, processo no IDOK 2482/2019, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente [REDACTED]

[REDACTED] Alemanha e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] Freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e



Folhas
5

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento. -----

5. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTAS DE AUDIÊNCIA DE INTERESSADO PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO. -----

5.1. Foi presente a proposta de deliberação n.º DD/32/2020, datada de 01 de junho de 2020, referente ao Processo de Licenciamento de Obras Particulares CN 3/2010, em que era Requerente [REDACTED] tendo sido emitida a Informação n.º INFT/135/2020, pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 01 de junho de 2020, na qual se propõe que seja determinada a audiência prévia de interessados [REDACTED] ao abrigo do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para o mesmo se pronunciar sobre a intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade do procedimento referido. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular: -----

a) Aprovar a proposta constante da Informação n.º INFT/135/2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 01 de junho de 2020; -----

b) Notificar [REDACTED] nos termos e para efeitos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, em sede de audiência prévia, sobre a intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura, proferido em 03 de maio de 2010, pelo Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo e Turismo, por falta de apresentação dos projetos de especialidades, nos termos do artigo 20.º, n.º 6 do RJUE, com os fundamentos de facto e de direito invocados na referida informação n.º INFT/135/2020, datada de 01 de junho de 2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais. -----

Posta à votação, a proposta de deliberação foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

5.2. Foi presente a proposta de deliberação n.º DD/31/2020, datada de 01 de junho de 2020, referente ao Processo de Licenciamento de Obras Particulares CN 9/2015, em que



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

era Requerente [REDACTED] tendo sido emitida a Informação n.º INFT/134/2020, pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 01 de junho de 2020, na qual se propõe que seja determinada a audiência prévia de interessados [REDACTED] ao abrigo do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para a mesma se pronunciar sobre a intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade do procedimento referido. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular: -----

a) Aprovar a proposta constante da Informação n.º INFT/134/2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 01 de junho de 2020; -----

b) Notificar [REDACTED] nos termos e para efeitos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, em sede de audiência prévia, sobre a intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura, proferido em 10 de março de 2016, por falta de apresentação dos projetos de especialidades, nos termos do artigo 20.º, n.º 6 do RJUE, com os fundamentos de facto e de direito invocados na referida informação n.º INFT/134/2020, datada de 01 de junho de 2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais. -----

Posta à votação, a proposta de deliberação foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

6. APRECIÇÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA A LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO. -----

6.1. Foi presente a informação técnica N.º INFT/136/2020, datada de 01 de junho de 2020, referente ao Processo de Licenciamento de Obras Particulares n.º Legal 10/15 e o correspondente Processo de Autorização de Utilização n.º 34/16, em que era Requerente [REDACTED]

[REDACTED] para efeitos de conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

8. APROVAÇÃO EM MINUTA. -----

Foi aprovado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. -----

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas doze horas, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.^a Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.^a Presidente, depois de lida em voz alta. -----



Carlos Javela